

execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;
 c - Esclarecer dúvidas do CONVENENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 d - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;
 e - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;
 f - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Belém, 10 de julho de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

PORTARIA Nº.159/2020-GS/SEPLAD DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei 8.933, de 29 de novembro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado.

Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta portaria, da Lei nº 8.666/93, em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes e do Decreto Estadual nº 870/2013.

Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 018/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, aqui denominado de CONVENENTE.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

I - Fica revogada, tornando-a sem efeito a contar da Publicação deste ato, a Portaria nº 431, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34046, de 29 de novembro de 2019, que designou o servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do Convênio FDE Nº 018/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração e o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ.

II - Designar o Servidor Daniel Couto Salgado, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57189499-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 018/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração e o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ.

III - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

a - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONVENENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio.

b - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;

c - Esclarecer dúvidas do CONVENENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

e - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

f - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 10 de julho de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

PORTARIA Nº.160/2020-GS/SEPLAD DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei 8.933, de 29 de novembro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado.

Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013.

Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 001/2020, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de SOURE, aqui denominado de CONVENENTE.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Daniel Couto Salgado, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57189499-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 001/2020, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD e o Município de SOURE.

II - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

a - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONVENENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio.

b - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;

c - Esclarecer dúvidas do CONVENENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

e - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

f - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 10 de julho de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

PORTARIA Nº.161/2020-GS/SEPLAD DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei 8.933, de 29 de novembro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado.

Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013.

Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 002/2020, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de BRASIL NOVO, aqui denominado de CONVENENTE.

Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Daniel Couto Salgado, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57189499-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 002/2020, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD e o Município de BRASIL NOVO.

II - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

a - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONVENENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio.

b - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;

c - Esclarecer dúvidas do CONVENENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;

e - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

f - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 10 de julho de 2020.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

PORTARIA Nº.162/2020-GS/SEPLAD DE 10 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei 8.933, de 29 de novembro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado.